



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.941, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____, DE 2009
(do Senhor Arnaldo Jardim)

Dê-se ao artigo 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.941, de 2009, da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao referido Projeto de Lei, a seguinte redação:

"Artigo 10º _____

§1º Os cotistas dos Fundos Mútuos de Privatização que sejam detentores de ações de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS poderão solicitar a transferência dos recursos de sua conta vinculada no FGTS, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os referidos fundos, com a finalidade de permitir o exercício do direito de preferência, por tais fundos, de subscrever ações decorrentes do aumento de capital da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a ser realizado com o objetivo de captar recursos para financiar o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos em áreas não concedidas localizadas no pré-sal.

Assinatura
PSB B

Assinatura
ad

Assinatura

apoiamento confirmado

17h30
17/11/09

Nº 68
(PLENÁRIO)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(continuação do projeto nº 68)

§ 2º A transferência das contas vinculadas dos trabalhadores do FGTS para os fundos Mútuos de Privatização observará a regulamentação expedida pelo agente operador do FGTS.

§ 3º Caberá à Comissão de Valores Mobiliários disciplinar o exercício do direito de preferência pelos Fundos Mútuos de Privatização, na hipótese de que trata o *caput* deste artigo.

JUSTIFICATIVA

O aumento de capital da PETROBRAS com a finalidade de financiar as atividades de exploração e produção de petróleo e gás nas áreas de pré-sal, será um marco na história do mercado de capitais nacional.

Como condição para ampliar ainda mais as fronteiras do mercado de capitais brasileiro em sua trajetória de sucesso, é necessário difundir entre os trabalhadores a cultura do investimento nas ações das companhias abertas, que ainda não possuem suficiente familiaridade com essa modalidade de investimento, a despeito de suas numerosas vantagens como mecanismo de formação de poupança de longo prazo.

Desta forma, a autorização para aplicação dos recursos das contas vinculadas no FGTS na aquisição de ações decorrentes do aumento de capital da PETROBRAS é uma oportunidade única para fortalecer a cultura de investimento no mercado de capitais entre os trabalhadores, contribuindo para o processo de formação de poupança através do investimento em atividade produtiva.

Por fim, as boas perspectivas da economia nos tornam convictos de que é imperativo permitir aos trabalhadores participarem do potencial lucrativo da

X 508

Tricor

ag

ag



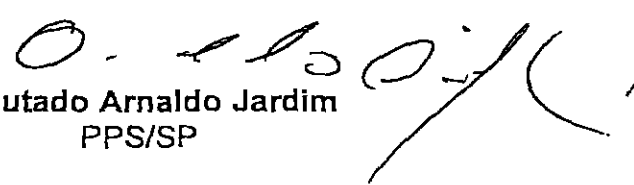
CÂMARA DOS DEPUTADOS

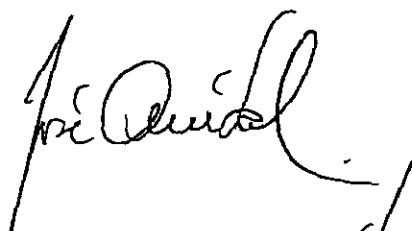
(Continuação emenda no 68)

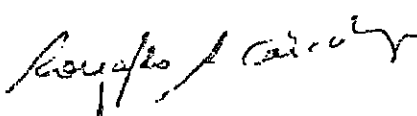
PETROBRAS, decorrente da exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos.

Estas as razões da presente emenda.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.


Deputado Arnaldo Jardim
PPS/SP


em
DGM
Jorge Carlos de Almeida


PSDB
Dep. João Almeida